Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

CIENTE
EM 15/04/92
Milton Duarte
Presidente

LEI Nº 3.007, DE 08 DE ABRIL DE 1.992.
(Projeto de Lei nº 29/92, de autoria do Vereador Luiz Antonio Ramalho Zanotti)

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
000685 ABR 92 13 E 10 39

Dispõe sobre a concessão de Alvará de funcionamento para Casas de Diversões Eletrônicas tipo Fliperamas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica expressamente vedada a concessão de alvará de funcionamento para casas de diversões eletrônicas, tipo "Fliperamas", no Município de Assis, para estabelecimentos que se localizem numa distância inferior a um raio de 200(duzentos) metros da área ocupada por escolas de 1º e 2º Graus e supletivos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de abril de 1.992.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 08 de abril de 1.992.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO